Circular = Hasendome novam.te encarregado do Governo desta Prov.a durante a ausencia do Ex.mo Presid.e della que nodia 10 do corr.te partio p.a a Corte do Rio de Jan.o afim de tomar assento na Assembléa Geral Legislativa, de q.e hé Membro assim o participo as Camaras das Villas desta Estrada para sua intelligencia, ficando igualm.te encarregado de fazer executar as Ordens estabelecidas pelo mesmo Ex.mo Presid.e p.a serem todas em utilidade publica e prosperidade desta Prov.a; espero portanto do conhecido zelo das referidas Camaras, q.e ahem do Serv.o Nacional, e Imperial, cumprirão fielmente as actuaes Sup.as Ordens, q.e lhe tenho abatizado dirigir os mais justos, e bem merecidos louvores. Palacio do Governo de S. Paulo 12 de Março de 1829 M.el Bispo =

Está conforme
O P.e José Maria de Oliveira
Secretario da Camara

Reg.o de hum off.o do Ex.mo Vice Presid.e da Prov.a

Tendo S. M. o Imperador Resolvido q.e nos impedimentos dos Juizes de Paz, pase a servir dos provimentos dos Vereadores das Cam.as actuaes na conformidade das Leis existentes, que determinaõ esta substituição emquanto naõ forem revogadas, nem saõ incompativeis com a disposição da Lei de 15 de Nov.o de 1828. Q.e sendo os Juizes de Paz Vereadores das Camaras [illegible] dellas [illegible] Leis existentes de fora, ou Ordenaçaõ, naõ [illegible] naõ digaõ respeito a eleições, e mandato [illegible] Constituição [illegible] Lei de 1.o de Out.o de 1828 [illegible] Constituição [illegible] precedencias. 2.o q.e o Vereador [illegible] que [illegible] Juiz de Paz pela Lei, ou Ordenaçaõ naõ dispensa [illegible] residencia, pois q.e as obrigaçoens de hum, e outro [illegible] naõ saõ incompativeis, e dispensa [illegible] multa ordenada. 3.o Finalm.te q.e a Camara, faltando outro em impedim.to com.o Juiz de Paz, o mais velho [illegible] dentro nas Cabeças de Comarcas, Serraria do Dist.o do Presidente da Camara, Juizes de Paz, ou Ord.s, e com media [illegible] assim o participo a V. Mces para sua intelligencia, e execução naquella q.e lhes compete. Deos guarde a V. Mces muitos annos. Palacio do Gov.o de S. Paulo 29 de Mar.o de 1829 = Manoel Bispo = Snr.es Presidente, e Membros das Camaras das Villas da 1.a Estrada

Está Conforme
O P.e José Maria de Oliveira
Secretario da Camara

Circular = Ordena o Conselho Geral [illegible] Camaras [illegible] Provincia a informarem [illegible] lugares